

## Lei nº 359/71

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar para Cr\$ 200,00 mensais a Gratificação de Função de Secretário constante dos serviços da Secretaria desta Municipalidade. 51

Artº 2º - Fica igualmente autorizado a transformar a função gratificada lotada no Gabinete do Prefeito em cargo em Comissão Padrão C-1, com os vencimentos de Cr\$ 200,00 mensais. 60

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de novembro de 1971.

Abraão Miranda Lima  
 Prefeito Municipal  
 Rubens Brandão Luf  
 Secretário p/ Secretário